




25-03

44013983/2011  
2012043846

DGE  
  
Presidente do Conselho de Administração

Ex.mo Senhor  
Presidente do Conselho de Administração  
da Autoridade Nacional de Comunicações  
Professor Doutor José Manuel Amado da Silva  
Av. José Malhoa, 12  
1099-017 Lisboa

28-03-2011

C/c Dr. José Ferrari Careto

2011-03-25\*20190112

Assunto: Sentido provável de deliberação relativo à substituição do canal 56 pelo canal 67 da  
Televisão Digital Terrestre no território nacional

Exmo. Senhor, *Presidente*

Na sequência do ofício ANACOM-S025365/2011, de 11 de Março, veio o ICP-ANACOM comunicar à PT Comunicações (PTC) a deliberação, de 9 de Março de 2011, sobre a alteração de alguns canais de funcionamento MUX A do serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre (TDT), consignados à PTC.

Deste modo, a ANACOM decidiu submeter a audiência prévia um novo projecto de decisão, relativo à alteração do canal de funcionamento da televisão digital terrestre do canal 67 (838-846 MHz) para o canal 56 (750-758 MHz), no território continental.

Em acréscimo ao que referimos na nossa pronúncia, a qual enviamos a V. Ex.<sup>a</sup> a coberto desta carta, consideramos desejável e necessário que, com a máxima brevidade, o ICP-ANACOM informe os operadores de televisão dos novos canais que substituirão o canal 56



associado a emissores da televisão analógica, de modo a que sejam desenvolvidas as acções necessárias a informar correcta e atempadamente a população.

A PT Comunicações fica ao dispor de V. Ex.<sup>a</sup> para os esclarecimentos e colaboração julgados necessários, de modo a que todo processo de migração da televisão analógica para a televisão digital seja um sucesso junto das populações e dos operadores de televisão.

Com os nossos melhores cumprimentos, *Atenciosamente*

*P. A. C.*

*Alfredo Baptista*  
**ALFREDO BAPTISTA**  
Administrador



**RESPOSTA DA PT COMUNICAÇÕES**

**À**

**CONSULTA PÚBLICA SOBRE O**

**Sentido provável de deliberação relativo à substituição do canal 56 pelo canal 67 da  
Televisão Digital Terrestre no território nacional**

**Aprovada por deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, em 9 de  
Março de 2011**

M



## COMENTÁRIOS E CONTRIBUTOS DA PT COMUNICAÇÕES

1. Através do ofício ANACOM-S025365/2011, de 11 de Março, o ICP-ANACOM comunicou à PT Comunicações a sua deliberação de 9 de Março de 2011 e o relatório da audiência prévia a que foi submetido o sentido provável de decisão, de 22 de Dezembro de 2010, bem como a decisão final sobre a alteração de alguns canais de funcionamento MUX A do serviço de radio-difusão televisiva digital terrestre (TDT), consignados à PTC.
2. Desde logo, importa referir que, correspondendo este SPD à alteração do canal no território continental, deve o ICP-ANACOM tomar também uma decisão formal sobre a alteração de canais nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, já que no SPD, de 22 de Dezembro de 2010, se previa a adopção do canal 54 na Região Autónoma da Madeira e dos canais 48, 49 e 55 na Região Autónoma dos Açores.
3. Dito isto, a ANACOM decidiu submeter aos procedimentos de audiência prévia e geral de consulta um novo projecto de decisão, relativo à alteração do canal de funcionamento da televisão digital terrestre, estando em causa a substituição do canal 67 (838-846 MHz) pelo canal 56 (750-758 MHz), no território continental.
4. A PT Comunicações teve a oportunidade de, na resposta ao SPD, de 22 de Dezembro, apresentar a sua posição relativa à mudança dos canais de emissão associados ao MUX A, em particular a mudança do canal 67 para o canal 60 no território continental.
5. Defendemos, nessa altura, a adopção de suma solução *future proof*, tendo em conta a possibilidade do serviço de Televisão Digital Terrestre vir a ser interferido por sistemas que venham a utilizar a sub-faixa dos 800 MHz e a possibilidade de se verificar uma extensão do Dividendo Digital à sub-faixa dos 700 MHz.
6. Referimos, em particular, que o potencial de interferências provocadas pelos serviços de comunicações electrónicas, que irão utilizar a sub-faixa 790-862 MHz, no serviço de Televisão Digital Terrestre, nomeadamente quando é utilizado o canal 60 (782-790 MHz), implica uma





complexa identificação dos mecanismos e medidas necessárias a adoptar para a eliminação de eventuais interferências que se venham a manifestar no canal 60, as quais não deixarão de ter impacto na operacionalização e operação dos sistemas.

7. Chamámos, também, a atenção para a proposta de Decisão RSPP, apresentada pela Comissão ao Conselho e ao Parlamento e em fase de aprovação, que refere explicitamente a possibilidade de ser disponibilizada uma faixa adicional abaixo dos 790 MHz (o chamado "dividendo digital 2") para serviços de comunicações electrónicas, previsivelmente a sub-faixa dos 700 MHz, na qual se inclui, justamente, o canal 60 (mais precisamente, os canais 49 a 60).
8. Aliás, no final de Fevereiro, o Parlamento Europeu debateu o *Radio Spectrum Policy Programme*, tendo havido uma posição alargada de apoio à possibilidade de ser aberta a sub-faixa dos 700 MHz para serviços de banda larga.
9. Neste contexto, a PTC considerou que, de modo a evitar todos os problemas associados à utilização do canal 60 no território continental deveria ser estudada a possibilidade de utilização de outro canal para o MUX A no território continental, abaixo do canal 49.
10. No entanto, nas circunstâncias actuais, o ICP-ANACOM considera, apenas, ser possível substituir o canal 67 pelo canal 56, não havendo qualquer outra alternativa, nem sendo possível mudar o MUX A para um canal abaixo do canal 49, situação claramente a preferida pela PTC e que evitaria uma nova mudança do canal associado ao MUX A, com novos impactos nos serviços de TDT e o necessário ressarcimento pelos custos que, nessa ocasião, venham a ser incorridos pela PTC.
11. Dito isto e atenta a necessidade de cumprir o calendário associado ao *switch-off* da televisão analógica, a PTC não se opõe à alteração do Direito de Utilização de Frequência ICP-ANACOM n.º 6/2008, mediante a substituição do canal 67 pelo canal 56 para o território de Portugal Continental, como pretendido pelo ICP-ANACOM.

MP



12. Esta posição da PTC assenta, por um lado, em pretender dotar o país com um serviço de TDT com os níveis de qualidade adequados e, ao mesmo tempo, permitir a utilização da faixa dos 800 MHz para o desenvolvimento da banda larga em Portugal.
13. Não podemos, no entanto, deixar de salientar que a mudança para o canal 56 implicará, naturalmente, a realização de trabalhos adicionais aos já indicados ao ICP-ANACOM, aquando da análise do SPD anterior, em que se preconizava um cenário de mudança para o canal 60 e que estimamos, preliminarmente, irão implicar um acréscimo de [IIC] ~ [FIC] face ao valor inicialmente apresentado, devendo a PTC ser ressarcida da totalidade dos custos decorrentes da alteração que vier a ser aprovada.
14. Aliás, tal como referimos na nossa resposta à consulta de 22 de Dezembro de 2010, teria sido desejável que o ICP-ANACOM já tivesse definido as condições e os critérios para compensar a PTC pelos custos da mudança, sem que para tal se aguardasse pela decisão final da alteração de canal.
15. No que se refere ao calendário e tal como referimos anteriormente, serão necessárias 16 semanas para a realização operacional da mudança, havendo um período inicial para entrega de equipamentos. Quer isto dizer que a data de 15 de Julho de 2011, para conclusão do processo de substituição do canal 67 pelo canal 56, terá de ser ajustada tendo em conta o prazo acima referido e as datas associadas aos pilotos de *switch-off*.
16. Esta alteração será obviamente executada de forma gradual.
17. Caso seja aprovada a mudança para o canal 56, iremos analisar e avaliar como proceder à retirada do serviço analógico e à entrada da TDT, de forma a otimizar *timings* e recursos, bem como a minimizar o impacto nas populações.
18. A PTC considera ser desejável que o processo de alteração do MUX A para o canal 56 e as acções ao nível da rede de radiodifusão televisiva analógica, sejam discutidas, em detalhe, com o ICP-ANACOM, de preferência assim que sejamos notificados da decisão final sobre esta matéria.

M



19. Por último, queremos referir que a decisão final e respectivo relatório a publicar pelo ICP-ANACOM, na sequência do SPD em apreço, deverá, para transparência, eficácia e clareza de todo o processo:

- Incluir explicitamente a identificação dos novos canais a utilizar pelas estações analógicas, associados ao canal 56, o qual passará a substituir o canal 67 da Televisão Digital Terrestre, no território continental;
- Referir que, como é prática habitual, a comunicação à população dos novos canais dos emissores da radiodifusão televisiva analógica, em virtude da libertação do canal 56, não é responsabilidade da PT Comunicações;
- Do mesmo modo consideramos, face à evolução da mudança do canal associado ao MUX A, não deve ser a PT Comunicações a comunicar as alterações de canais associados à TDT, como é o caso da mudança do canal 67 para o canal 56, devendo, como tal, todas as acções de comunicação ser realizadas e suportado o respectivo custo pelo ICP-ANACOM.